



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 017/2023.

***6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2023,
ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA Nº 007/2022.
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA E,
DO OUTRO, A EMPRESA ANDRADE
CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, NA FORMA
ABAIXO:***

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA**, inscrita no CGC/MF sob o nº. 13.104.740/0001-10, com sede e foro na Praça Fausto Cardoso, nº. 12, na cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. Valmir dos Santos Costa, inscrito no CPF nº. 488.192.985-20 e a empresa **ANDRADE CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.578.704/0001-01, com sede e foro na Rua Maria Ramos, 57 – Rosa Elze- São Cristóvão/Se, CEP 49.107-270, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu titular/administrador, o Sr. José Almeida Andrade firmam o presente Termo Aditivo, regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

O presente Termo tem por objeto:

I – Correção da numeração do termo aditivo anteriormente celebrado no dia 23/10/2025, onde se lê: **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 017/2023**, deve-se ler: **5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 017/2023**, visto que houve um mero equívoco na numeração, seguindo assim a sequência correta a posteriori.

II – Supressão de serviços no valor total de R\$ 77.161,25 (setenta e sete mil cento e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos), Sendo que R\$ 33.790,84 (trinta e três mil setecentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos) referente aos recursos de repasse, R\$ 42.618,74 (quarenta e dois mil seiscentos e dezoito reais e setenta e quatro centavos) referente a transferência Especial da União e R\$ 751,67 (setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos) referente a recursos próprio, conforme justificativa técnica e planilha devidamente atualizada, e em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, em seu Art. 65, I, "a " § 1º da Lei nº 8.666/93, que ora se adita, conforme disposto em suas Clausulas Décima Segunda - Das Alterações, com a conseqüente alteração da Cláusula Terceira- Do Preço, Das Condições De Pagamento, a qual passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93)

Pela perfeita integral execução deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 8.020.846,80 (oito milhões, vinte mil, oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).

[...]

CLÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA**

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Itabaiana, 31 de dezembro de 2025.

Valmir dos Santos Costa
Prefeito Municipal
Contratante

José Almeida Andrade
ANDRADE CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

